



Processo Licitatório Nº 43/2026
Pregão Eletrônico Nº 05/2026
(Sistema de Registro de Preços)
Termo de Referência

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

1.1.1 Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara de Vereadores de Caxias do Sul / RS nos formatos e quantidades descritos neste Termo.

1.1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3 Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s).

1.2.1 O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução de Mesa nº 1.082/A de 19 de outubro de 2021.

1.3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 Da vigência da contratação

1.4.1 O Sistema de registro de preço terá vigência inicial de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por mais um ano**.

1.4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

1.4.1.1.1 apresentação de relatório favorável da fiscalização e gestão do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;



- 1.4.1.1.2** demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 1.4.1.1.3** manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- 1.4.2** O contrato terá vigência pelo prazo de garantia dos bens.
- 2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- 3.1** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 5.1** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 6 DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 6.1 Do prazo de entrega**
- 6.1.1** O(s) **prazo(s) de entrega** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:
- 6.1.1.1** não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 6.1.2** Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo setor requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.3** A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio



eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

- 6.1.4** Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.
- 6.1.5** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.2 Do local de entrega**
- 6.2.1** O objeto será sempre entregue ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS.
- 6.3 Das condições de entrega**
- 6.3.1** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- 6.3.2** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 6.3.3** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.3.1** A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.
- 6.3.4** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 6.3.5** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do Setor de Patrimônio e Almoxarifado.
- 6.3.6** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- 6.3.7** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
- 6.3.8** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados:



identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.4 Do prazo de validade

6.4.1 Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5 Da garantia dos equipamentos

6.5.1 Os equipamentos ofertados deverão possuir **garantia** por um período **mínimo de 2 (cinco) anos, concedida pelo fabricante**, que deverá ser contada da data do recebimento definitivo do referido objeto;

6.5.2 Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela Câmara Municipal de Caxias do Sul;

6.5.3 O licitante deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), no Estado do Rio Grande do Sul ou em todo território nacional, desde que arque com todo o custo para envio e retorno do objeto;

6.5.4 A assistência técnica do objeto será prestada a partir da data de recebimento definitivo do objeto pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas, no âmbito da sua utilização, mediante a substituição de peças e componentes que apresentem defeito, de acordo com o manual e norma técnica específica;

6.5.5 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

6.5.6 Todas as peças e os componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre “novas e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

6.5.7 O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, sendo o fornecimento, a garantia do equipamento e a entrega física de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada.

6.5.8 A instalação, montagem, infraestrutura elétrica e testes de funcionamento serão executados por empresa terceira, com técnicos especializados, contratada para este fim pela Administração.

6.5.9 A contratada isenta-se da responsabilidade por vícios ou falhas no funcionamento exclusivamente nos casos em que for comprovado, mediante laudo técnico, que o defeito foi causado por erro de instalação ou manuseio inadequado por parte da empresa executora do serviço de montagem.



- 6.5.10** A instalação por terceira contratada não invalida a garantia do produto, desde que o equipamento e suas peças originais não sejam danificados por imperícia durante o procedimento de montagem executado por outrem.
- 6.6 Do Catálogo/Prospecto**
- 6.6.1** O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar **catálogo/prospecto** com a apresentação dos materiais constantes em lote;
- 6.6.2** A não apresentação do catálogo/prospecto ensejará na desclassificação do licitante.
- 6.6.3** O licitante ficará vinculado à marca registrada em sua proposta;
- 6.6.4** A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação;
- 6.6.5 Da garantia contratual**
- 6.6.6** O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.7 Da substituição do objeto**
- 6.7.1** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pelo Setor requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:
- 6.7.1.1** O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- 6.7.1.2** A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pelo setor requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.7.1.3** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.
- 6.7.1.4** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, entre outros.
- 6.8 Da documentação necessária na entrega do objeto**
- 6.8.1** Esta exigência não se aplica a esta contratação.



6.9 Da garantia contratual

- 6.9.1** Não será exigida garantia para o contrato, entretanto, o prazo de garantia dos bens fornecidos é de no **mínimo 2 (dois) anos**.

7 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 7.3** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- 7.4** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 7.4.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.4.3** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 7.4.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.4.5** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.5** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 7.5.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.6** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.7** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.11** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.12** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 7.13** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).



- 7.14** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 7.14.1** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 7.15** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).
- 7.16** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.17** Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.18** O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços. O relatório deverá ser elaborado pela CONTRATADA e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços.
- 8 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**
- 8.1** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação. A vedação à subcontratação para o fornecimento de ar-condicionado se justifica pela necessidade de garantir a qualidade, a responsabilidade técnica e o cumprimento integral das exigências contratuais. Ao impedir a subcontratação, busca-se assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica própria para realizar o fornecimento dos equipamentos, evitando a fragmentação da responsabilidade. Essa medida também visa reduzir riscos relacionados à perda de controle sobre os prazos, padrões de qualidade e garantia dos produtos, fatores essenciais para a boa execução do contrato e para a proteção do interesse público.
- 8.2** É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação. Por esta licitação não se tratar de objeto complexo e de grandes dimensões, não será permitida a participação de Consórcios. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto.



- 8.3** A vedação à participação de consórcio não limita a competitividade, pois existem no mercado diversas empresas com capacidade de executar o objeto licitado, não sendo necessário que as empresas se unam em consórcio.
- 9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 9.1** O objeto será recebido por servidor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
- 9.1.1** **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- 9.1.2** **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- 9.1.3** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 10.1** Compete ao CONTRATANTE:
- 10.1.1** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 10.1.2** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 10.1.2.1** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.3** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 11.1.3** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 11.1.3.1** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 11.1.4** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 11.1.5** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 11.1.6** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.7** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 11.1.8** prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 11.1.9** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- 11.1.10** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 11.1.11** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 11.1.12** prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 11.1.13** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 11.1.14** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 12.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 12.3** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 12.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 12.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 12.4** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).



- 12.5** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 12.6** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 12.6.1** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 12.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).
- 12.8** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.9** Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13 DO PAGAMENTO**
- 13.1** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 15º dia consecutivo do mês subsequente ao da entrega**, após o atesto realizado pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado. A data do referido atesto será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.2** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 13.2.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.



- 13.3** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 13.4** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 13.4.1** Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 13.5** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 13.6** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 13.7** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 13.8** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- 13.9** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.
- 14 DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 14.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-IBGE.



- 14.2** O termo inicial será a data da proposta, desde que decorrido no **mínimo 1 (um) ano** de referido marco temporal.
- 14.3** A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no **mínimo 1(um) ano** contado da data da proposta.
- 14.4** A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4.1** O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
- 14.4.2** A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
- 14.4.3** A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
- 15** **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 15.1** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.
- 16** **DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**
- 16.1** A CONTRATADA fica obrigada a:
- 16.1.1** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 16.1.2** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- 16.1.3** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- 16.1.4** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- 16.1.5** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;



- 16.1.6** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- 16.1.7** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.
- 17** **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1** As sanções administrativas são aquelas previstas no contrato.
- 18** **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0017.1001 4.4.9052.00.00.00.00 0001.00001 Equipamentos e material permanente.
- 19** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, nos dias úteis, das 8:30h às 17 h, no Setor de Comunicação desta Câmara Municipal.
- 19.2** Fazem parte deste Termo de Referência:
- 19.2.1** Anexo I – Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação.
- 19.2.2** Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Caxias do Sul, 06 de julho de 2026.

Jaqueline Pagno Turmina
Diretora Administrativa



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO E
CARACTERÍSTICAS**

Item	Descrição do objeto	Unid	Qtde	Modalidade
01	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER - capacidade: 12.000 BTU's ; - modo: silencioso; - ciclo: quente/frio; - tensão: 220V; - gás refrigerante ecológico; - condensador: horizontal; - classificação energética: A; - função: timer; - filtro: anti-bactéria; - controle remoto sem fio com display digital, inclusive com indicação de temperatura; - fornecimento de manual e certificado de garantia em português.	und	118	Ampla concorrência
02	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER - capacidade: 12.000 BTU's ; - modo: silencioso; - ciclo: quente/frio; - tensão: 220V; - gás refrigerante ecológico; - condensador: horizontal; - classificação energética: A; - função: timer; - filtro: anti-bactéria; - controle remoto sem fio com display digital, inclusive com indicação de temperatura; - fornecimento de manual e certificado de garantia em português.	und	32	microempresas ou empresas de pequeno porte
Total			150	
03	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER - capacidade: 18.000 BTU's ; - modelo: Split Hi Wall Inverter; - ciclo: quente/frio; - tensão: 220V; - gás refrigerante ecológico; - condensador: horizontal; - classificação energética: A; - função: timer; - filtro: anti-bactéria; - controle remoto sem fio com display digital, inclusive com indicação de temperatura; - fornecimento de manual e certificado de garantia em português.	und	10	microempresas ou empresas de pequeno porte



04	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER - capacidade: 30.000 BTU's ; - modo: silencioso; - ciclo: quente/frio; - tensão: 220V; - gás refrigerante ecológico; - condensador: horizontal; - classificação energética: A; - função: timer; - filtro: anti-bactéria; - controle remoto sem fio com display digital, inclusive com indicação de temperatura; - fornecimento de manual e certificado de garantia em português.	und	6	microempresas ou empresas de pequeno porte
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE - capacidade: 18.000 BTU's ; - modo: silencioso; - ciclo: quente/frio; - tensão: 220V; - gás refrigerante ecológico; - condensador: horizontal; - classificação energética: A; - função: timer; - filtro: anti-bactéria; - bomba de dreno - controle remoto sem fio com display digital, inclusive com indicação de temperatura; - fornecimento de manual e certificado de garantia em português.	und	3	microempresas ou empresas de pequeno porte
Total			169	

CARACTERÍSTICAS:

Máquinas com condensadores externos retangulares.

Justificativa: Considerando a necessidade de substituição ou aquisição de novos aparelhos de ar condicionado para atender à climatização adequada dos ambientes da Câmara, justifica-se a opção por modelos que possuam unidade condensadora externa com formato retangular.

A edificação da Câmara possui mais de 30 anos e foi projetada com infraestrutura arquitetônica específica para a instalação de ar-condicionado, incluindo nichos e suportes dimensionados exclusivamente para a fixação de condensadoras no formato horizontal. Tais espaços foram concebidos de forma integrada à estrutura do prédio, garantindo harmonia estética, segurança e funcionalidade.

Modelos com unidades externas verticais não são compatíveis com os espaços existentes, pois exigem adaptações estruturais que podem comprometer a integridade do prédio, infringir normas de segurança ou descaracterizar a arquitetura original. Além disso, tais modificações representariam custos adicionais, tempo de execução elevado e possível interferência no funcionamento regular das atividades legislativas.



Garantia de 2 anos do fabricante

Justificativa: A exigência de garantia mínima de 2 (dois) anos pelo fabricante para os aparelhos de ar condicionado a serem adquiridos tem como objetivo assegurar a qualidade, durabilidade e confiabilidade dos equipamentos, além de garantir a continuidade dos serviços com redução de custos com manutenção corretiva e substituições prematuras.

Considerando que a instalação será feita em uma edificação pública com mais de 30 anos, cuja estrutura foi projetada para receber aparelhos com unidade externa horizontal em espaços específicos, torna-se essencial que os equipamentos instalados apresentem alto padrão de desempenho e resistência, evitando a necessidade de remoção e nova adequação da infraestrutura em caso de falhas.

Além disso, a garantia estendida diretamente do fabricante demonstra a confiabilidade técnica e a robustez do produto, sendo uma prática já adotada por empresas consolidadas no setor de climatização. Essa exigência contribui ainda para a responsabilização do fabricante quanto a eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas estruturais que possam comprometer o funcionamento do equipamento ao longo do tempo.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.1 Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.1.2 Modo de Disputa: Aberto.

2 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.1.1.1 Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

2.1.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

2.1.1.3 Caso o Edital não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

2.1.2 A licitante deverá ofertar apenas uma marca e fabricante por item.

2.1.3 A licitante deverá atender as seguintes exigências:

2.1.3.1 Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para o item ou grupo.

2.1.3.2 A quantidade expressa no Anexo I deste Termo de Referência representa a previsão de aquisição pelo prazo de 1 (um) anos, todavia a Administração não se obriga a aquisição total dos objetos contratados.

2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 2.4** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**
- 3.1** Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no item 4 do Edital.
- 4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 4.1** Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.
- 5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS**
- 5.1** Documentação técnica
- 5.1.1** Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.
- 5.2** Material informativo, catálogo ou prospecto técnico
- 5.2.1** Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.
- 5.3** Apresentação de amostra(s) / prova(s)
- 5.3.1** Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.
- 6 DA HABILITAÇÃO**
- 6.1** A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.
- 6.1.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 6.2** Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 6.2.1** Habilitação Jurídica
- 6.2.1.1** Pessoa Jurídica
- 6.2.1.1.1** Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do



ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- 6.2.1.1.1.1** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- 6.2.1.1.1.2** Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- 6.2.1.1.1.3** O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.2.1.1.2** Pessoa Física
- 6.2.1.1.2.1** Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 6.2.2** Habilitação Fiscal
- 6.2.2.1** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- 6.2.2.1.1** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- 6.2.2.1.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.
- 6.2.2.1.2.1** A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- 6.2.2.1.3** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 6.2.3** Habilitação Trabalhista
- 6.2.3.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.



6.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.2.4.1 Pessoa Jurídica

6.2.4.1.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

6.2.4.1.2 Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.

6.2.4.2 **Pessoa Física**

6.2.4.2.1 Certidão negativa de insolvência civil, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

6.3 A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital.

6.4 As certidões dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

6.5 A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital.

6.6 As certidões dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

6.6.1 Qualificação Técnica

6.6.2 Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de aparelhos de ar condicionado com características, quantidades e complexidade semelhantes às do edital e seus anexos

7 **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

7.1 Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

7.1.1 O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/202.

7.1.1.1 Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

7.1.2 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

7.1.2.1 Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.



- 7.1.2.2** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 7.5 e 7.6.
- 7.1.2.3** A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.
- 7.1.2.3.1** Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.
- 7.1.2.4** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 7.1.2.2.
- 7.1.2.5** Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, o Município poderá:
- 7.1.2.5.1** convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; *ou*
- 7.1.2.5.2** adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.1.3** O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 7.1.4** O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 7.1.6** O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.



- 7.1.7** O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.
- 7.1.8** Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.
- 7.2** Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços
- 7.2.1** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.2** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.
- 7.2.2.1** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.
- 7.2.3** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 7.2.4** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.
- 7.3** Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)
- 7.3.1** Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.3.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3.3** Na hipótese prevista no subitem 7.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 7.5.4.



- 7.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.3.6** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.7** Para fins do disposto no subitem 7.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.
- 7.3.8** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 7.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.9** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 7.1.2.2 e 7.1.2.4.
- 7.3.10** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.11** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3.6 e 7.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.
- 7.4** Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)
- 7.4.1** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 7.4.1.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 7.4.1.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); *ou*
- 7.4.1.3** conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.
- 7.5** Do cancelamento do registro do fornecedor
- 7.5.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
- 7.5.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 7.5.1.2** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- 7.5.1.3** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.8; *ou*
- 7.5.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.2** Na hipótese prevista No subitem 7.5.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.5.3** O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.6** Do cancelamento dos preços registrados
- 7.6.1** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.6.1.1** por razão de interesse público;
- 7.6.1.2** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; *ou*
- 7.6.1.3** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.
- 8** **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**
- 8.1** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Temo de referência.



- 8.2** O fornecedor registrado terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.
- 8.3** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.
- 8.4** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.